



POLÍCIA CIENTÍFICA DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua dos Campos, s/n - Bairro Felipe Camarão, Natal/RN, CEP 59072-103
Telefone: e Fax: @fax_unidade@

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 03910147.000563/2026-51

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Câmera Canon R10 ou similar e Computador Core I5 para o Setor de Engenharia Legal e Meio Ambiente da Polícia Científica do Rio Grande do Norte, mediante verba judicial, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
01	<p>Câmera Canon R10 ou similar:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sensor e Imagem: Possui sensor CMOS APS-C de 24.2 Megapixels e processador de imagem DIGIC X (o mesmo utilizado em linhas profissionais da marca), garantindo fidelidade de cores e nitidez.• Sensibilidade ISO: Faixa nativa de 100 a 32.000 para fotografia (expansível até 51.200), oferecendo boa performance em condições de iluminação desafiadoras.• Foco Automático: Equiparada com o avançado sistema Dual Pixel CMOS AF II, capaz de reconhecer e rastrear automaticamente os olhos, rostos, animais e veículos em movimento com alta precisão através de até 651 zonas de foco.• Velocidade de Disparo: Consegue atingir até 15 fps com obturador mecânico e impressionantes 23 fps com o obturador eletrônico silencioso, ideal para congelar ações rápidas ou cenas de trânsito e movimento.• Vídeo e Conectividade: Grava em 4K UHD a 30p (com sobreamostragem a partir de 6K para maior nitidez) ou 4K a 60p (com corte), além de Full HD a 120p para câmera lenta. Conta com saída HDMI limpa, Wi-Fi, Bluetooth e porta USB-C.• Ergonomia: Traz tela LCD articulável e sensível ao toque de 2,95 polegadas, além de visor eletrônico OLED de 2,36 milhões de pontos com taxa de atualização de até 120 fps.	unidade	01
02	<p>Computador com processador Intel Core i5 , 16GB RAM, SSD 1TB Win 11 Pro</p> <ul style="list-style-type: none">• Processador: Intel Core i5 (2ª Geração ou superior), adequado para multitarefas e softwares de edição de imagem.• Memória RAM: 16GB DDR3 ou superior, garantindo fluidez no processamento de laudos complexos e múltiplos documentos abertos.• Armazenamento: SSD 1TB , que oferece velocidades de leitura e escrita até 10x superiores aos HDs comuns, reduzindo o tempo de inicialização do sistema e de salvamento de arquivos.	unidade	01

1.2. Em divergência entre o CATMAT e a ESPECIFICAÇÃO do objeto, **prevalece a ESPECIFICAÇÃO do**

Termo de Referência.

- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.4. Os bens objeto desta contratação não se enquadram como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O Setor de Engenharia Legal e Meio Ambiente atua em demandas de alta complexidade, que exigem precisão técnica extrema e registro minucioso de evidências. A aquisição se fundamenta nos seguintes pilares:
- **Robustez Probatória:** Na Engenharia Legal, o registro de patologias estruturais (fissuras, recalques e fadiga de materiais) exige sensores de alta resolução que permitam ampliações sem perda de nitidez, essenciais para o convencimento jurídico, e as câmeras disponíveis na Instituição já estão desgastadas e sem manutenção;
 - **Perícias Ambientais:** O registro de áreas de degradação, desmatamento e contaminação de solo requer equipamentos fotográficos com grande alcance dinâmico e precisão de cores, garantindo que a materialidade do crime ambiental seja preservada conforme as normas da **Cadeia de Custódia**.
 - **Eficiência Processual:** O parque tecnológico atual apresenta sinais de obsolescência, resultando em lentidão no processamento de imagens e na redação de laudos. A nova estação de trabalho (16GB RAM / SSD) é essencial para rodar softwares de edição e ferramentas de geoprocessamento (SIG) sem travamentos.

DA JUSTIFICATIVA DOS ITENS E ESPECIFICAÇÕES

- **Câmera Canon R10 ou similar:** A escolha pela linha Canon justifica-se pela sua durabilidade em ambientes de campo (locais de crime, áreas rurais e obras) e pela compatibilidade com o ecossistema de lentes e acessórios já disponíveis no instituto, o que gera economia por evitar a compra de novos periféricos.
- **Computador Core i5, 16GB de memória e armazenamento em SSD:** A configuração de 16GB de memória RAM e armazenamento em SSD é o requisito mínimo para a celeridade dos trabalhos do SELMA.

DA CONVENIÊNCIA ECONÔMICA (REMANESCENTE DE SALDO)

A utilização do saldo remanescente de **R\$ 13.071,27** (conforme comprovantes no ID SEI: 40940407) do projeto do 1º Juizado Especial Criminal e de Trânsito da Comarca de Natal/RN, após Decisão de aprovação do pedido (ID SEI: 41593766) atende ao **Princípio da Eficiência Administrativa**. O investimento em equipamentos de ponta agora evita gastos futuros com manutenções corretivas recorrentes em aparelhos obsoletos e garante que o recurso seja aplicado em benefício direto da atividade-fim da Polícia Científica.

Diante do exposto, a aquisição é medida necessária para suprir carências críticas, garantindo a celeridade e a qualidade técnica dos laudos de engenharia e meio ambiente, fundamentais para o apoio técnico e científico que este Instituto de Perícia presta à sociedade potiguar.

O Comprovante do Saldo Utilizado (41757853) e a Decisão para Utilização do Saldo Remanescente (41777963) comprovam a necessidade da demanda e o valor a ser utilizado.

- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

ID	CLASSE
27	6760 - EQUIPAMENTO FOTOGRÁFICO E ACESSÓRIOS
30	5999 - COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DIVERSOS

3. DA DIVISÃO DA CONTRATAÇÃO EM GRUPOS

- 3.1. A aquisição será estruturada em **item**, visando garantir maior **economicidade, ampla competitividade e eficiência na contratação**. Essa abordagem permite que a Administração.
- Conforme o Artigo 40 da Lei Federal nº 14.133/21, será observado o princípio do parcelamento, para não restringir a competitividade do certame, visando, dentre outros, o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. O parcelamento do objeto pode ser justificado por vários motivos, como ampliar o universo de possíveis interessados, aumentar a competitividade, permitir ampla participação de licitantes.
- Assim, a contratação terá o critério de julgamento de menor preço por **item**, estando fundamentada no princípio da competitividade e na necessidade de ampliar a participação de potenciais licitantes, conforme estabelece a Súmula nº 247 da AGU. Este entendimento está alinhado com os objetivos da Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas e preza pela eficiência, isonomia e economicidade no processo de aquisição.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1. A solução consiste na **aquisição de uma câmera fotográfica digital Canon R10 ou similar e um computador com processador Intel Core i5**, destinados ao Setor de Engenharia Legal e Meio Ambiente da Polícia Científica do Rio Grande do Norte (PCIRN), visando fortalecer a capacidade operacional da unidade na execução de

exames periciais, documentação técnica e elaboração de laudos.

A atividade pericial desenvolvida pelo Setor de Engenharia Legal e Meio Ambiente demanda a produção de registros fotográficos detalhados e de alta qualidade, capazes de documentar adequadamente locais de perícia, edificações, estruturas, áreas degradadas, acidentes, intervenções ambientais e demais elementos relevantes à análise técnica. Paralelamente, faz-se necessária a utilização de equipamento de informática com desempenho compatível para processamento, armazenamento, tratamento de imagens, elaboração de relatórios e confecção de laudos periciais.

A aquisição da câmera Canon R10 ou similar permitirá a obtenção de imagens com elevado nível de detalhamento, fidelidade e qualidade técnica, contribuindo para a robustez da documentação pericial e para a adequada instrução dos procedimentos administrativos e judiciais. Já o computador com processador Core i5 proporcionará desempenho adequado para execução de softwares de edição de imagens, elaboração de documentos técnicos, processamento de dados e armazenamento seguro dos arquivos produzidos.

A solução contempla todo o ciclo de vida dos bens, abrangendo as etapas de aquisição, recebimento, utilização, manutenção e descarte, garantindo a adequada gestão patrimonial e a maximização dos benefícios decorrentes do investimento realizado.

ETAPA	DESCRIÇÃO	ATIVIDADES PRINCIPAIS	RESPONSÁVEL	RESULTADO ESPERADO
Aquisição	Compra dos equipamentos necessários às atividades periciais	- Levantamento das necessidades - Definição das especificações técnicas - Pesquisa de preços - Formalização da contratação - Emissão de empenho	Setor de Compras / Engenharia Legal	Aquisição de equipamentos adequados às demandas do setor
Recebimento e Implantação	Entrega, conferência e disponibilização dos equipamentos	- Conferência dos itens recebidos - Testes de funcionamento - Tombamento patrimonial - Configuração do computador e disponibilização da câmera	Patrimônio / TI / Setor Demandante	Equipamentos aptos para utilização imediata
Uso (Operação)	Emprego dos equipamentos nas atividades periciais	- Registro fotográfico de locais e vestígios - Tratamento e armazenamento de imagens - Elaboração de laudos, relatórios e pareceres técnicos	Setor de Engenharia Legal e Meio Ambiente	Maior qualidade e eficiência na produção pericial
Manutenção	Conservação e suporte aos equipamentos	- Limpeza e conservação preventiva - Atualizações de software - Acionamento de garantia quando necessário - Substituição de componentes ou acessórios	TI / Setor Demandante	Prolongamento da vida útil dos equipamentos
Descarte	Destinação final após o encerramento da vida útil	- Avaliação de obsolescência ou inservibilidade - Baixa patrimonial - Reaproveitamento interno, quando possível - Descarte ambientalmente adequado dos resíduos eletrônicos	Patrimônio / Administração	Destinação regular e sustentável dos bens

A solução proposta atende de forma adequada às necessidades do Setor de Engenharia Legal e Meio Ambiente da PCIRN, proporcionando melhores condições para a realização de exames periciais e para a produção de documentos técnicos de elevada qualidade.

A aquisição dos equipamentos permitirá:

- Melhorar a qualidade dos registros fotográficos utilizados como suporte probatório;
- Aumentar a precisão e a confiabilidade dos trabalhos periciais;
- Proporcionar maior eficiência na elaboração de laudos e relatórios técnicos;
- Garantir melhores condições de armazenamento e processamento das informações produzidas;
- Fortalecer a capacidade operacional do setor no atendimento às demandas judiciais e administrativas.

Dessa forma, a contratação representa investimento diretamente relacionado ao aprimoramento da atividade pericial, contribuindo para a produção de provas técnicas mais robustas, seguras e confiáveis, em benefício da administração da justiça e da sociedade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Técnicos:**Objeto 1:** Câmera Canon R10 ou similar.**Especificações Técnicas:**

- **Sensor e Imagem:** Possui sensor CMOS APS-C de 24.2 Megapixels e processador de imagem DIGIC X (o mesmo utilizado em linhas profissionais da marca), garantindo fidelidade de cores e nitidez.
- **Sensibilidade ISO:** Faixa nativa de 100 a 32.000 para fotografia (expansível até 51.200), oferecendo boa performance em condições de iluminação desafiadoras.
- **Foco Automático:** Equipada com o avançado sistema Dual Pixel CMOS AF II, capaz de reconhecer e rastrear automaticamente os olhos, rostos, animais e veículos em movimento com alta precisão através de até 651 zonas de foco.
- **Velocidade de Disparo:** Consegue atingir até 15 fps com obturador mecânico e impressionantes 23 fps com o obturador eletrônico silencioso, ideal para congelar ações rápidas ou cenas de trânsito e movimento.
- **Vídeo e Conectividade:** Grava em 4K UHD a 30p (com sobreamostragem a partir de 6K para maior nitidez) ou 4K a 60p (com corte), além de Full HD a 120p para câmera lenta. Conta com saída HDMI limpa, Wi-Fi, Bluetooth e porta USB-C.
- **Ergonomia:** Traz tela LCD articulável e sensível ao toque de 2,95 polegadas, além de visor eletrônico OLED de 2,36 milhões de pontos com taxa de atualização de até 120 fps.

Objeto 2: Computador com Intel Core i5, 16GB RAM, SSD 1TB Win 11 Pro**Especificações Técnicas:**

- **Processador:** Intel Core i5 (2ª Geração ou superior), adequado para multitarefas e softwares de edição de imagem.
- **Memória RAM: 16GB DDR3 ou superior**, garantindo fluidez no processamento de laudos complexos e múltiplos documentos abertos.
- **Armazenamento: SSD 1TB**, que oferece velocidades de leitura e escrita até 10x superiores aos HDs comuns, reduzindo o tempo de inicialização do sistema e de salvamento de arquivos.

SUSTENTABILIDADE

5.2.1. De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 7ª edição, da Câmara Nacional de Sustentabilidade (CNS), do Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos, Consultoria-Geral da União (CGU) e Advocacia-Geral da União (AGU), edição 2024, no que consiste a aquisição de câmera e computador segue as seguintes previsões:

Legislação

Portaria INMETRO nº 304, de 6/11/2023 (estabelece os critérios e procedimentos de avaliação da conformidade para bens de informática, com foco na segurança, na compatibilidade eletromagnética e na eficiência energética, através do mecanismo de certificação, atendendo aos requisitos normativos, visando à diminuição de acidentes e diminuição do consumo de energia);

Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 2015 (Orienta como devem ser exigidas as certificações previstas no inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.174, de 2010)

Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de setembro de 2022 - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do poder Executivo Federal.

Portaria SDG/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023 (Estabelece Modelo de Contratação e Gestão de Estações de Trabalho, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal).

Lei nº 14.479, de 2022 - Institui a Polícia Nacional de Desfazimento e Reconciliamento de Equipamentos Eletroeletrônicos e dispõe sobre o Programa Computadores para Inclusão.

Principais Determinações

Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, instituiu a necessidade de inclusão, no instrumento convocatório, da exigência de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação em segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia.

Portaria INMETRO nº 304, de 2023, instituiu a certificação voluntária para Bens de Informática, a qual deverá ser realizada por Organismo de Certificação de Produto - OCP, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos por ela aprovados.

Portaria INMETRO nº 304, de 2023, estabeleceu, portanto, os critérios e procedimentos de avaliação da conformidade para bens de informática, com foco na segurança, na compatibilidade eletromagnética e na eficiência energética, através do mecanismo de certificação, atendendo aos requisitos normativos, visando à diminuição de acidentes e diminuição do consumo de energia.

A Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 2015 orientou como devem ser exigidas as certificações previstas no inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.174, de 2010.

5.3. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

5.3.1. O setor técnico responsável justificou a escolha de marca na Justificativa de Indicação de Marca (41758355), nos seguintes termos:

"A escolha pela aquisição de equipamento da marca Canon fundamenta-se nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e economicidade, conforme as razões técnicas expostas a seguir:

Padrão Ouro e Robustez Forense: Os equipamentos fotográficos Canon são reconhecidos internacionalmente como padrão ouro na perícia criminal devido à alta fidelidade na reprodução de cores e à robustez mecânica de seus componentes. Tais características são indispensáveis para o registro técnico-científico de vestígios materiais em exames de campo (Engenharia Legal e Meio Ambiente), onde as condições ambientais são frequentemente adversas.

Ciclo de Vida e Sinais de Desgaste: Atualmente, o setor utiliza câmeras da mesma marca que foram adquiridas há mais de 5 (cinco) anos. Embora os equipamentos sigam em funcionamento — o que comprova a durabilidade e a confiabilidade da marca mesmo diante da escassez de manutenção preventiva —, o parque tecnológico atual já apresenta sinais severos de desgaste natural pelo tempo de uso. Essa depreciação física coloca em risco a celeridade dos laudos e a qualidade do registro pericial.

Economicidade e Interoperabilidade do Parque de Lentes: A manutenção da marca garante a total compatibilidade com o acervo de lentes e acessórios já patrimoniados no órgão, evitando o desperdício de recursos públicos com a compra de novos periféricos.

Aproveitamento de Investimento Recente: Registra-se que, em 06/04/2026, este setor recebeu uma nova Lente Canon Macro Série L (modelo EF 100mm f/2.8 L Macro IS USM), adquirida com recursos do projeto submetido ao 1º Juizado Especial Criminal e de Trânsito da Comarca de Natal. A aquisição de um novo corpo de câmera Canon permitirá o pleno acoplamento e aproveitamento desta lente de altíssima performance (gama média com estabilização sofisticada), otimizando o investimento recém-realizado pelo Poder Judiciário.

Diante do exposto, a aquisição do item pleiteado resguarda o erário de gastos adicionais e assegura a robustez da infraestrutura pericial necessária para a produção da prova técnica."

Desta forma, justifica-se a indicação de marca tendo em vista a necessidade de manter a compatibilização com as lentes canon em disponibilidade pela PCI, conforme do Art. 41, I, b, da Lei nº 14.133/21:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

Ademais, justificou a necessidade da indicação do Modelo de Processador Intel Core i5, presente na Justificativa de Indicação de Marca CPU Processador Intel (42148652), nos seguintes termos:

1. Do Objeto e da Necessidade Técnica

O presente processo visa à aquisição de equipamento de informática (estação de trabalho) para suprir as demandas operacionais, administrativas e técnicas do Setor de Perícias de Engenharia Legal e Meio Ambiente. Para garantir o desempenho adequado às atribuições institucionais — que envolvem desde rotinas administrativas complexas até o uso de sistemas de tratamento de imagens pesados e softwares de triagem e análise de dados —, faz-se necessária a especificação de um processador com arquitetura sólida, estabilidade de mercado e desempenho intermediário ou alto, consolidado na figura do processador **Intel Core i5** (ou de geração equivalente).

2. Da Fundamentação Legal e Técnica: Padronização (Art. 41, I, c c/o Art. 43 da Lei 14.133/21)

A indicação do modelo de processador Intel Core i5 justifica-se, primordialmente, em decorrência da **necessidade de padronização do parque tecnológico** já existente na Administração, conforme autoriza o ordenamento jurídico vigente.

- **Otimização do Suporte Técnico e Manutenção:** A uniformidade dos componentes de hardware permite que a equipe de Tecnologia da Informação (TI) adote procedimentos céleres e padronizados de manutenção preditiva e corretiva. A variedade indiscriminada de arquiteturas de processadores em um mesmo ecossistema gera gargalos operacionais, exigindo múltiplos pacotes de drivers e diagnósticos de hardware distintos.
- **Ganho de Escala e Logística de Peças:** A padronização em torno da linha Intel Core i5 facilita a gestão de peças de reposição e contratos de garantia de suporte especializado, reduzindo o tempo de indisponibilidade dos equipamentos (*downtime*) dos servidores públicos.
- **Uniformidade do Desempenho Institucional:** A escolha do modelo assegura que todas as estações de trabalho entregues possuam exatamente a mesma capacidade de resposta térmica, consumo energético e velocidade de processamento, evitando disparidades de produtividade entre setores que executam as mesmas funções organizacionais.

3. Da Cláusula de Equivalência

Ressalta-se que, em estrita observância ao princípio da ampla competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a indicação do modelo Intel Core i5 **não possui caráter de exclusividade absoluta de marca**.

O edital admitirá a aceitação de equipamentos dotados de processadores de outras marcas (como a linha AMD Ryzen 5, por exemplo), **desde que o licitante comprove de forma inequívoca**, por meio de benchmarks oficiais (ex: PassMark, Sysmark ou correlatos) e especificações técnicas de arquitetura, que o modelo ofertado possui desempenho, quantidade de núcleos/threads, memória cache, litografia e recursos de segurança eletrônica **rigorosamente equivalentes ou superiores** ao modelo de referência adotado por este Órgão.

4. Conclusão

Diante do exposto, resta demonstrado que a indicação específica do modelo do processador visa resguardar a eficiência administrativa, a economia de recursos públicos com suporte técnico e a perfeita continuidade dos serviços tecnológicos da instituição, encontrando total amparo legal.

5.4. DA VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO

5.4.1. Não será necessária vedação de marcas ou produtos para o objeto da contratação

5.5. DA EXIGÊNCIA DA AMOSTRA

5.5.1. Não será necessário o fornecimento de amostras.

5.6. SUBCONTRATAÇÃO

5.6.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

5.7. GARANTIA DO OBJETO

5.7.1. A garantia será de no mínimo 12 (doze) meses.

5.7.2. Em caso de defeitos de fabricação verificados no prazo de garantia, os itens devem ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias.

6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2.1. A CONTRATADA deverá entregar os itens no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados da emissão da Ordem de Compra, podendo ser parcelada a entrega, conforme necessidade da Administração.

7.2.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço, a critério da Administração:

a) PCIRN, Rua dos Campos, nº 293 - Felipe Camarão, Natal-RN, CEP: 59.072-103, de 8h às 14h.

7.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.4. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

7.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5. FISCALIZAÇÃO

8.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.6. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.6.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

a) O servidor Julio Vitorino de Andrade Neto, matrícula nº 244.490-9 será designado como fiscal da técnico.

8.7. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.7.3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.7.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.8. GESTOR DO CONTRATO

8.8.1. Cabe ao gestor do contrato:

I - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

IV - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

V - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de

2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

VI - elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

VII - enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

a) A Servidora Ana Patrícia Tavares Moreira, Mat.: 102.501-5, será designado como gestora de contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.2.4. Multa:

9.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

9.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato atualizado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

9.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% a 3% do valor global do contrato atualizado.

9.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 2% a 5% do valor global do contrato atualizado.

9.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% a 2% do valor global do contrato atualizado.

9.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5 a 2% do valor global do contrato atualizado.

9.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% a 2% do valor da contratação.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

- 9.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 9.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 9.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 9.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 9.13.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.13.2. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

DO RECEBIMENTO

- 10.1. O recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:
- a) provisoriamente, pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante a relatório detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 10.2. O **recebimento provisório** ocorrerá prazo de 10 (dez) dias, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 10.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 10.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.5. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 10.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.8. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 10.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.10. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

LIQUIDAÇÃO

10.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

LIQUIDAÇÃO

10.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.13.1. o prazo de validade;

10.13.2. a data da emissão;

10.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.13.4. o período respectivo de execução do contrato;

10.13.5. o valor a pagar; e

10.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

10.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

10.16.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

10.16.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.16.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

10.16.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.16.5. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

10.16.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

10.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária, após o recebimento das notas fiscais pelo setor financeiro do PCIRN, a contar da certificação de que o bem foi aceito, salvo por atraso na liberação de recursos financeiros

FORMA DE PAGAMENTO

10.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

10.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

10.23. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento dos bens.

REAJUSTE

10.23.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

10.23.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.23.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.23.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.23.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.23.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.23.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.23.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.23.9. O contrato detalhará mais os critérios de reajuste.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. O fornecedor será selecionado por meio de processo de dispensa de licitação, na modalidade eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão do valor.

FORMA DE FORNECIMENTO

11.2. O fornecimento do objeto poderá ser integral ou parcelado, a critério da Administração.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

• Habilitação jurídica:

11.3.1. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.3.2. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.4. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.5. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.3.6. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.7. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.3.8. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

• Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.3.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.3.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.3.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

32. Disposições gerais sobre habilitação:

11.3.18. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3.19. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.3.20. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.3.21. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.22. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Considerando a pesquisa de preços utilizando banco de dados públicos, sites comerciais especializados, bem como pesquisa junto a fornecedores, estima-se que o valor total da contratação seja de conforme Mapa de preços em anexo a este processo.

12.2. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 13.000,18 (treze mil reais e dezoito centavos), conforme preços unitários e totais obtidos em pesquisa prévia, atendendo aos critérios estabelecidos no art. 23 da Lei 14.133/2021, disposto no Comprovante do Valor Estimado (41757505).

12.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. A presente aquisição correrá por meio de:

Unidade Orçamentária:	21131 - Fundo Técnico-Científico de Perícia - FUNTEP
Função:	06 - Segurança Pública
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	0301 - Segurança Pública: Cidadania, Inteligência, Gestão e Valorização dos Profissionais
Ação:	1033 - Aparelhamento e Informatização de Unidades do ITEP
Subação:	103301 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliários
Fonte de Recurso:	0.7.49.001749 - projetos- recursos destinados pelo TJRN
Natureza da Despesa:	44.90.52.33 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto
	44.90.52.35 - Equip. de Informática e Processamento de Dados

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser rescindido, conforme Art. 138 da Lei Federal 14.133/21:

a) Unilateralmente, a critério da Administração;

b) Amigavelmente entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

14.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o este Termo de Referência, o documento contratual e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- i) É vedada a intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado, conforme art. 48, VI, Lei nº 14.133/21.

15.2. São obrigações da **CONTRATADA**, sem que a elas se limite a sua responsabilidade, além das disciplinadas no presente Termo de Referência e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- i) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- j) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual. A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- k) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- l) Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pela contratante, contado da sua notificação.
- m) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- n) Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e demais normas do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e a medicina do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- o) Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e

outros, conforme previsto em lei.

p) Prestar os serviços objeto desta Licitação através de seus próprios recursos humanos e materiais, ficando terminantemente vedada a execução dos serviços por outra pessoa física ou jurídica, a subcontratação e/ou terceirização dos serviços.

q) Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do Contrato, nas quantidades estipuladas, e para pronto atendimento das CONTRATANTES.

r) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido.

s) Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

t) Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato.

16. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1. Na proposta de preços deverá constar a seguinte condição:

I - Especificação clara e sucinta do objeto oferecido, de acordo com a Tabela 1.1 deste Termo de Referência.

II - Cotação do preço unitário e total do serviço, por extenso, em moeda corrente nacional (REAL), sendo admitidas apenas duas casas decimais após a vírgula, devendo a cotação total global estar expressa em algarismos arábicos e por extenso;

III - Declaração expressa de que nos preços ofertados encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos;

IV - Declaração de validade da proposta por prazo não inferior a 6 (seis) meses, a contar da data da apresentação, excluídos os prazos de recursos administrativos;

V - Declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;

VI - Do local e prazo de entrega do objeto;

VII - Indicar nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta corrente, ou outra, em que deverá ser efetivado o pagamento.

17. CLASSIFICAÇÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527

17.1. O art. 10 da IN nº 81/2022, dispõe que ao final da elaboração do Termo de Referência - TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação.

17.2. Desta forma, no tocante à classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo, para todos os efeitos, este Termo de Referência se enquadra como sendo um documento público, não havendo restrições quanto à sua publicidade.

18. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

18.1. A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência atinente aos itens definidos neste termo é o senhor Diretor Geral da Polícia Científica do Rio Grande do Norte - PCIRN.

Victória Maria de Almeida Santos Cedraz

Agente Técnico Forense

Núcleo de Gestão de Aquisições e Contratos - NUGAC



Documento assinado eletronicamente por **Victoria Maria de Almeida Santos Cedraz, Agente Técnico Forense**, em 01/07/2026, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42419498** e o código CRC **06CCBEF6**.